



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 82/2023

Ubá, 30 de junho de 2023.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 82/2023</b>				
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 306/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.119.010/0001-13	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.119.010/0001-13	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Cajuri - MG	<b>ZONA:</b>	Urbana	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não se aplica				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>	
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0	
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	N P	-	
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	N P	-	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>			
Luís Alberto Miranda Pacheco - Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho	MG20221294976			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>		
Débora de Castro Reis Gestora Ambiental	1.310.651-3			
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1			



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Castro Reis, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 30/06/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 30/06/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68768493** e o código CRC **6CEFD221**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0029216/2023-42

SEI nº 68768493



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 82/2023**

**PROCESSO N°:** 306/2023      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.119.010/0001-13
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.119.010/0001-13
<b>MUNICÍPIO:</b>	Cajuri - MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	N P	0
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	N P	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**      **ART OU EQUIVALENTE:**

Luís Alberto Miranda Pacheco - Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho      MG20221294976

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Débora de Castro Reis - Gestora Ambiental	1.310.651-3	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 82/2023**

O empreendimento Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda pretende exercer suas atividades em área urbana do município de Cajuri - MG. Em 13/02/2023 foi formalizado junto à SUPRAM Zona da Mata, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo nº 306/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, do tipo “Nova solicitação”.

As atividades a serem exercidas pelo empreendimento são “Estação de tratamento de esgoto sanitário (Código E-03-06-9)”, com vazão média prevista para final de plano de 2 L/s, “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (Código E-03-05-0)” com vazão média prevista para final de plano de 2 L/s, e “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (Código E-04-01-4)”, com área total de 4,167 ha. Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade de “Estação de tratamento de esgoto sanitário” é enquadrada como Classe 2 e as outras duas são não passíveis de licenciamento.

A classe do empreendimento combinada com a incidência de fator locacional de peso 0, resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado. Não foi possível a regularização através de LAS Cadastro devido à atividade estar relacionada no art. 19 da DN COPAM nº 217/2017, que traz as vedações a esta modalidade.

O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Luís Alberto Miranda Pacheco. A Anotação de Responsabilidade Técnica de nº MG20221294976 referente ao RAS, ao Levantamento Topográfico e ao Estudo de Critério Locacional encontra-se apenas ao processo.

O imóvel no qual será instalado o empreendimento é chamado de “Sítio Sapé”, possui uma área de 4,167 ha e está localizado no perímetro urbano do município de Cajuri - MG, conforme descrito na Certidão de Registro de Imóvel de matrícula nº 55.714, Livro nº 2, do Registro Geral da Comarca de Viçosa - MG. O imóvel é de propriedade do próprio empreendimento Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda.

O empreendimento está localizado na APA Municipal No da Silva, de uso sustentável, instituída através da Lei 415 de 18/02/2003. Foi apresentado um documento datado de 05/07/2022 e nomeado “Declaração”, em que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Cajuri, afirma que o empreendimento não traz prejuízos para a APA em questão, e autoriza o funcionamento do mesmo.

Por estar localizado em Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo de Viçosa, localizado no município de Viçosa - MG, código ICAO: SNVC, foi apresentado relatório técnico da ASA do aeroporto e termo de compromisso, o qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Além disso, os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Destaca-se que o tipo de atividade exercida pelo empreendimento (Estação de tratamento de esgoto -ETE) possui potencial atrativo de fauna “moderado” e sua implantação/operação é considerada “favorável”, conforme Anexo 1 dos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de



aeródromo brasileiro" elaborados pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).

A área prevista para ser ocupada pela estação de tratamento de esgoto (ETE) é de 0,027 ha, e pelo emissário e dissipador é de 0,0035 ha. Haverá 3 funcionários para operação da ETE, sendo 1 funcionário fixo e 2 funcionários temporários. Este empreendimento privado foi projetado para atender o Loteamento Vila Maria que se encontra em fase de projeto.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, em que a Prefeitura de Cajuri certifica que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Foi solicitada, através das Informações Complementares, a apresentação de documento de anuênciade aprovação do projeto do loteamento emitida pelo município. Em resposta, foi informado que para a aprovação do projeto junto ao município, se faz necessário que o empreendimento detenha a Licença Ambiental para a atividade de Estação de tratamento de esgoto sanitário. Uma vez que a atividade do empreendimento de “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares” é não passível de licenciamento ambiental devido ao seu porte, entende-se não ser obrigatória a apresentação da anuênciade concessão da Licença Ambiental, e portanto, a apresentação da anuênciade figurará como Condicionante deste Parecer.

As infraestruturas contempladas e necessárias para implantação do loteamento são: Sistema viário com pavimentação das vias, meio fio, sarjeta, sistema de esgotamento sanitário, rede de drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, rede de energia elétrica e de iluminação pública, e rede de abastecimento de água.

O projeto do loteamento contempla 5 quadras, com 105 lotes e uma estimativa de 389 habitantes. A área total do empreendimento é de 4,167 ha que corresponde a 0,90634 ha de arruamentos, 0,418039 ha de áreas verdes, 0,033298 ha de equipamentos públicos urbanos, 0,349145 ha de faixa de domínio, 0,208775 ha de área de lazer e 2,251403 ha de área de lotes.

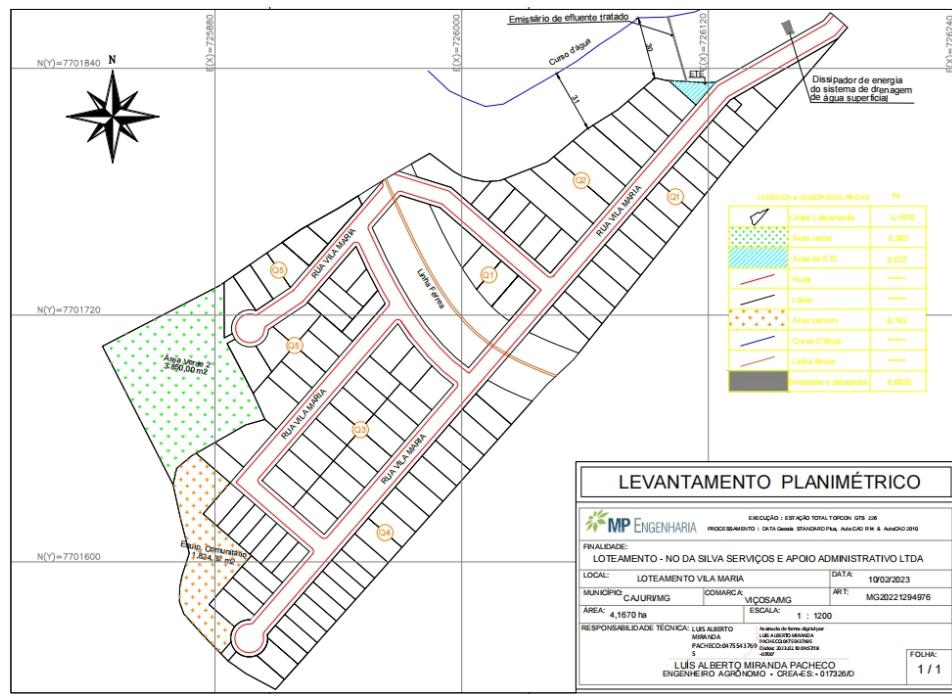


Imagem 01: Levantamento Planimétrico do empreendimento. Fonte: RAS apresentado.



Segundo os estudos apresentados, o uso do solo na área afetada pelo empreendimento encontra-se antropizado, uma vez que a área era utilizada como pasto, por isso prevalece a existência de capim do gênero brachiaria no local. Também foi informado que não há espécies arbóreas para supressão.

Serão utilizando na área veículos pesados para movimentação de solos, compactação, escavação, implantação das redes de iluminação e de drenagem.

O empreendimento não fará uso de áreas de empréstimo e/ou bota-fora. A movimentação de solo ocorrerá com a finalidade de correção da topografia no local, apenas com o material existente na própria área.

O projeto da ETE proposta será executado em uma única fase, previsto para início e término no ano de 2023 e a vazão média total de final de plano será 2 L/s. A ETE será formada pelas seguintes etapas de tratamento: Tratamento preliminar (medidor de vazão, gradeamento e desarenador); Tratamento primário (reator anaeróbio de fluxo ascendente - RAFA); Tratamento secundário (filtro biológico percolador e decantador secundário).

O lançamento do efluente tratado se dará em curso d'água sem nome (classe 2), pertencente a Sub bacia do Rio Piranga e a Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Considerando os parâmetros de qualidade da água e de lançamento de efluentes da legislação vigente, o programa de monitoramento do efluente deverá demonstrar a eficiência do sistema de tratamento, dessa forma será condicionado o monitoramento do corpo receptor, em pontos situados à montante e jusante do ponto de lançamento no corpo d'água receptor, conforme Anexo II deste parecer, visando atender os padrões de qualidade e minimizar os impactos no recurso hídrico.

Segundo o projeto apresentado, as estações elevatórias da ETE são referentes à estação elevatória de recirculação do efluente, estação elevatória de retorno de lodo e estação elevatória de efluente tratado, com vazão máxima prevista de 2 L/s. O emissário será responsável pelo transporte do efluente tratado oriundo da ETE até seu lançamento no curso d'água e se encontra às margens do curso d'água sem nome, possui 0,6 km de extensão e vazão máxima prevista de 2 L/s de esgoto bruto e 1,93 L/s de esgoto tratado. Quanto ao ano de instalação destas estruturas, assim como a ETE, a previsão é 2023.

Será necessária intervenção sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente, em uma área de 0,0035 ha, para instalação do emissário de esgoto sanitário tratado e também para um dissipador de energia do sistema de drenagem de água pluvial. Desta forma, o empreendimento obteve o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0049276/2022-09, emitido em 29/12/2022, que autoriza a referida intervenção em APP.

Destaca-se que o emissário de esgoto sanitário tratado e o dissipador de energia que se encontram em Área de Preservação Permanente se encontram em imóvel distinto daquele em que se localiza o empreendimento. Desta forma, foi apresentado documento de anuência, em que os proprietários do imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa sob matrícula nº 13.767, livro nº 2, autorizam a utilização da Área de Preservação Permanente do referido imóvel para o lançamento do efluente tratado.

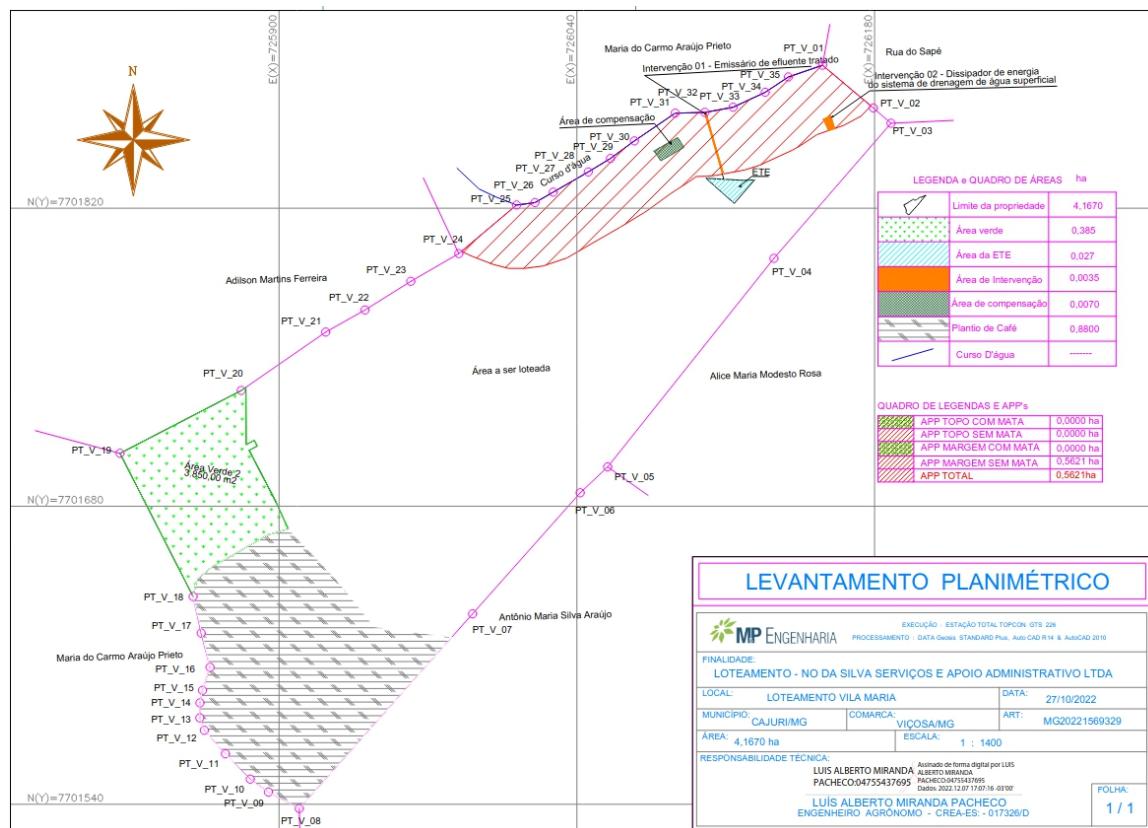


Imagem 02: Levantamento Planimétrico com a delimitação das Intervenções em APP autorizadas através do DAIA nº 2100.01.0049276/2022-09. Fonte: Estudos apresentados no presente Processo.



Imagem 03: Delimitação dos limites do empreendimento e das intervenções em APP. Fonte: Arquivo vetorial apresentado junto ao SLA e Imagem de satélite da Plataforma Google Earth.



A água a ser utilizada pelo empreendimento no período de implantação, para consumo humano e para atividades da obra, será fornecida por caminhões pipa de água potável. Já a água a ser utilizada no período de operação do empreendimento será fornecida pela concessionária local. Foi apresentado norma técnica contendo as diretrizes técnicas básicas para abastecimento de água para empreendimentos imobiliários residenciais, comerciais e industriais, por parte da Copasa.

Foi solicitado através das Informações Complementares a apresentação de documento de anuência da concessionária de abastecimento de água atestando a viabilidade técnica para abastecimento do loteamento. Contudo, em resposta foi informado que para que o empreendimento entre com o projeto de viabilidade junto à Copasa, se faz necessária a apresentação do projeto de loteamento aprovado pelo município. Como já abordado neste Parecer, a aprovação do projeto junto ao município ainda não ocorreu, uma vez que o município alega ser necessária a obtenção da Licença Ambiental da Estação de tratamento de esgoto sanitário previamente à aprovação do projeto. Uma vez que a atividade do empreendimento de “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares” é não passível de licenciamento ambiental devido ao seu porte, entende-se não ser obrigatória a apresentação da anuência da concessionária local de abastecimento de água e, portanto, a apresentação da anuência figurará como Condicionante deste Parecer.

A energia elétrica utilizada no empreendimento será proveniente da concessionária de energia elétrica da região (Energisa). Foi solicitado através das Informações Complementares a apresentação de manifestação da concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento a demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento. Contudo, em resposta foi informado que para que o empreendimento entre com o projeto de viabilidade junto à Energisa, se faz necessária a apresentação do projeto de loteamento aprovado pelo município, que ainda não ocorreu, conforme já explicitado neste Parecer. Desta forma, a apresentação da amanifestação figurará como Condicionante deste Parecer.

Os estudos apresentados identificaram os principais impactos inerentes às atividades tanto na fase de instalação quanto operação e estão descritos a seguir:

Durante a fase de obras de implantação do empreendimento é esperado aumento do nível de pressão sonora, em função da movimentação de máquinas e veículos, assim como o uso de equipamentos visando o nivelamento do solo e o preparo da área. Como forma de mitigação deste impacto ambiental durante as obras, serão adotadas as seguintes medidas: Planejamento da obra de forma a otimizar os horários de trabalho, evitando atividades noturnas e durante domingos e feriados, além de evitar a utilização de máquinas e equipamentos simultaneamente; Manutenções preventivas e periódicas das máquinas e veículos, certificando-se do bom funcionamento do silenciador dos motores; Lubrificação adequada das peças dos equipamentos onde há atrito; Fornecimento de protetores auriculares e obrigatoriedade de uso pelos funcionários; Fiscalização do uso correto de protetores auriculares.

As eventuais emissões atmosféricas ocasionadas pelo empreendimento na fase de instalação são relacionadas ao lançamento de gases da combustão dos motores de veículos e do material particulado durante as atividades de terraplanagem, movimentação de terra e trânsito de veículos. Visando mitigar este impacto, foi proposto o controle do nível de poeira em suspensão nas frentes de obra em solo exposto através da umectação do solo, com a periodicidade necessária, a depender do tipo de solo e das condições climáticas no período e a manutenção preventiva dos equipamentos e veículos utilizados, de modo que estejam bem regulados e que não emitam nenhum tipo de emissão desnecessária.



Para evitar a emissão de metano (gás de efeito estufa e de forte odor) e de gás sulfídrico (gás de forte odor) durante o tratamento dos efluentes, serão instaladas na ETE duas unidades de filtro de carvão ativado, que possuem propriedades que são capazes de reduzir os odores e as concentrações dos gases especificados acima. Após a filtração o gás terá seu curso pré-estabelecido pelo dissipador corta-chamas onde terá a combustão realizada, dissipando assim os odores ocasionados por tais gases. O Projeto com os referidos filtros foi apresentado por meio de Informações Complementares.

Em relação à geração de efluentes sanitários durante a fase de instalação do empreendimento, estes serão gerados por funcionários temporários, responsáveis pelas obras de implantação. As estruturas de apoio (banheiros e cozinha) serão as primeiras a serem instaladas para que assim todos os funcionários possam utilizá-las. Entretanto, inicialmente, quando tais estruturas ainda não estiverem prontas, como haverão pausas na jornada diária de instalação do empreendimento, os funcionários irão retornar ao município para realizar suas refeições e suas necessidades fisiológicas.

Os efluentes sanitários gerados na fase de operação do loteamento terão encaminhamento para a rede de esgotamento sanitário para ser tratado na própria ETE, e o lançamento em emissário para o Curso d'água sem nome.

Durante a instalação do empreendimento, os principais resíduos a serem gerados são os resíduos de construção civil (RCC), provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral. O empreendedor deverá, primeiramente, priorizar a redução e a reutilização desse tipo de resíduo. Os resíduos gerados serão reaproveitados no cascalhamento das vias de acesso ao empreendimento. Os resíduos relacionados a sacos de cimentos e argamassa serão separados, armazenados corretamente no empreendimento e posteriormente destinados a receptores de resíduos regularizados ambientalmente para receber-los. Conforme informado nos estudos apresentados, haverá geração de resíduos Classe I, descritos como amianto e latas contaminadas, que deverão ser armazenados em baias de armazenamento temporário e destinadas para empresa regularizada ambientalmente. A instalação do empreendimento não prevê a geração de resíduos domésticos, pois os funcionários temporários realizarão suas refeições e necessidades fisiológicas fora do local do empreendimento.

Já na fase de operação, os resíduos gerados serão referentes aos resíduos de natureza domiciliar, como como papel, plásticos e resíduos orgânicos, e também os resíduos da ETE, como resíduos do tratamento preliminar, areias e resíduos finos, lodo e embalagens vazias dos insumos utilizados na ETE. Todos os resíduos domésticos e da ETE deverão ser armazenados conforme as normas técnicas ABNT pertinentes. Os resíduos domésticos serão coletados pela Prefeitura Municipal de Cajuri - MG, que é consorciada da CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), a qual realiza a destinação ambientalmente adequada e regularizada dos resíduos. Foi apresentado documento de anuência do órgão responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (Prefeitura de Cajuri) a serem gerados na operação do loteamento. Os resíduos da ETE deverão ser destinados para empresa especializada e ambientalmente regularizada.

Quanto aos processos erosivos que poderão ser gerados durante as obras de implantação do empreendimento, foi informado que as medidas a serem tomadas serão a retirada a vegetação rasteira apenas das áreas estritamente necessárias à implantação do empreendimento; O material terroso a ser movimentado deverá ser utilizado com maior brevidade possível, diminuindo o tempo de exposição aos fatores erosivos; O tempo entre a terraplenagem e a implantação de elementos construtivos na área deverá ser minimizado, principalmente nos períodos chuvosos e nos locais de maiores declividades, procurando-se reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos venham a permanecer expostos;



Deverá ser priorizada a estação mais seca do ano, com menor incidência de chuvas, para realização das obras de terraplanagem; O trabalho deverá ser feito em nível, a fim de se minimizar o escoamento no sentido da declividade.

Já durante a operação do empreendimento, foi informado que o projeto de drenagem pluvial foi elaborado de forma que a água chegue com a mínima velocidade no seu ponto de lançamento final, que será no Curso d'água sem nome, por meio de dispositivo destinado à dissipação de energia. Destaca-se que o dissipador de energia deverá passar por inspeções periódicas a fim de se avaliar a eficiência do sistema e ocorrer procedimentos de limpeza.

Foi informado que as Áreas de Preservação Permanente - APP serão cercadas com cerca tipo alambrado, com meio fio, calçada e rua, de modo a diminuir os impactos negativos para a vegetação e fauna remanescentes.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

*“Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.*

*Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.”*

Salienta-se que cabe ao empreendedor, bem como ao responsável técnico, garantir o perfeito funcionamento e eficiência do sistema, desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que o sistema responda conforme projetado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento “Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda”, para as atividades de “Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9)”, “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (E-03-05-0)” e “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (E-04-01-4)” no município de Cajuri - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;
- Toda e qualquer intervenção ambiental só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio;
- Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Nô da  
Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda**

<b>Itens</b>	<b>Descrição das Condicionantes</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
<b>02</b>	Comunicar à SUPRAM-ZM, a data de início das atividades de instalação do empreendimento.	Até o dia em que se iniciar a instalação.
<b>03</b>	Comunicar à SUPRAM-ZM, a data de início das atividades de operação do empreendimento.	Até o dia em que se iniciar a operação.
<b>04</b>	Realizar o protocolo do Projeto do Loteamento Urbano junto ao município.	Até 30 dias.
<b>05</b>	Apresentar o documento de anuênciia de aprovação do Projeto de Loteamento Urbano emitida pelo município.	Até 10 dias após a aprovação do Projeto.
<b>06</b>	Realizar a solicitação de anuênciia da concessionária de abastecimento de água atestando a viabilidade técnica para abastecimento do loteamento.	Até 10 dias após a aprovação do Projeto de Loteamento Urbano junto ao Município.
<b>07</b>	Apresentar o documento de anuênciia da concessionária de abastecimento de água atestando a viabilidade técnica para abastecimento do loteamento.	Até 10 dias após a emissão da anuênciia.
<b>08</b>	Realizar a solicitação de manifestação da concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento a demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento.	Até 10 dias após a aprovação do Projeto de Loteamento Urbano junto ao Município.
<b>09</b>	Apresentar a manifestação da concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento a demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento.	Até 10 dias após a emissão da manifestação.
<b>10</b>	Todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento deverão ser destinados a empresas regularizadas ambientalmente. Apresentar à SUPRAM-ZM, comprovante de regularização ambiental das empresas responsáveis pela coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos.	Até 30 dias após o início das obras de instalação.
<b>11</b>	Todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento na fase de operação devem ser destinados a empresa regularizada ambientalmente. Apresentar à SUPRAM-ZM, comprovante de regularização ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na ETE.	Antes do início da operação.



<b>12</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico do monitoramento das medidas de controle dos efluentes atmosféricos propostas nos estudos, durante a fase de instalação.	Semestralmente.
<b>13</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico do monitoramento das medidas de controle dos níveis de pressão sonora propostas nos estudos, durante a fase de instalação.	Semestralmente.
<b>14</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação do projeto de drenagem pluvial e instalação do dissipador de energia, conforme apresentado nos estudos.	Antes do início da operação.
<b>15</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação das duas unidades de filtro de carvão ativado, como medida mitigadora para emissão dos gases metano e sulfídrico.	Antes do início da operação.
<b>16</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico do monitoramento periódico do dispositivo de drenagem (dissipador de energia) a fim de se avaliar a eficiência e evitar o desencadeamento de processos erosivos.	Anualmente.
<b>17</b>	Apresentar relatório fotográfico da instalação de cercamento (com cerca tipo alambrado) entre o empreendimento e a APP do Curso d'água sem nome. Deverão também ser instaladas placas de advertência quanto à proibição de disposição de resíduos sólidos e queimadas.	Antes do início da operação
<b>18</b>	Apresentar relatório descritivo e fotográfico as ações realizadas em cumprimento das medidas compensatórias à Intervenção Ambiental em APP, conforme PRADA - Projeto De Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas apresentado ao IEF por ocasião do requerimento do DAIA nº 2100.01.0049276/2022-09.	Anualmente.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Nô da Silva Serviços e Apoio Administrativo Ltda

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4- Aterro industrial

9- Outras (especificar)

5- Incineração



### 1.3. Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

### 2.1. Estação de Tratamento de Efluentes

Os efluentes das ETEs deverão ser monitoradas de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final).

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	Mg/L Cl	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	Mg/L	Bimestral
DQO	Mg/L	Bimestral
<i>E. Coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	Mg/L P	Semestral
Nitrato	Mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	Mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	Mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes.

### 2.2. Corpo receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.



PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm <sup>3</sup> /L	Semestral
Cloreto total	Mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	Mg/L	Bimestral
DQO	Mg/L	Bimestral
<i>E Coli</i>	UFC	Bimestral
Fósforo total	Mg/L P	Semestral
Nitrato	Mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	Mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	Mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	Mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluente:

1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2 do art. 3 da Deliberação Normativa 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos



requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam no 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam 216/2017 Art. 4 - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

### 3. Emissões atmosféricas

Ponto de coleta	Parâmetros	Frequência
Medição na chaminé do queimador de gás	CH4, H2S	Semestral

\*Conforme disposto na DN COPAM 187/2013.

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** à SUPRAM-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.